



Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antonio Carlos nº 301, Centro, cidade de Valinhos, SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pela Secretária da Saúde, **Dra. RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR**, e pelo Diretora do Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde, **VANDECLEYA SILVA MORO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ nº 49.413.800/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/n, bairro Swift, CEP 13.041-900, no Município de Campinas, SP, neste ato representada por seu Presidente, **SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**, devidamente assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro, **MARCELO LUIZ FERREIRA**, e pelo Diretor Técnico Operacional, **ALEXANDRE POLO DO VALLE**, bem como o Procurador Jurídico, **Dr. CELSO LORENA DE MELLO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme **Processo Administrativo nº 10593/2016-PMV**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

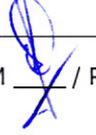
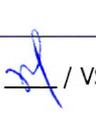
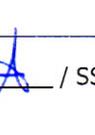
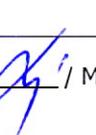
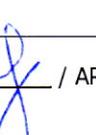
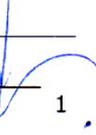
**DO OBJETO:**

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente contrato é a realização de necropsias, pelo S.V.O. de Campinas, das pessoas falecidas no município de Valinhos, SP, por "**Morte Natural**", sem assistência médica, que lhe ateste o óbito.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 2ª.** As necropsias serão realizadas no Necrotério do S.V.O. - Serviço de Verificação de Óbitos - sito à Rua Sylvia da Silva Braga, s/n, CEP 13.082-105 (Rodovia dos Amarais, Km 3,5 - bairro dos Amarais), em Campinas, SP.

**§1º.** As necropsias serão realizadas somente depois de cumpridas as formalidades legais, nelas incluindo autorização expressa de representante da família na "**História Pregressa**" do falecido, excluindo a hipótese de pessoas falecidas sem a existência de familiares conhecidos.

AAMSS  / CRM  / RCLL  / VSM  / SSBS  / MLF  / APV  / CLM 



**§2º.** As necropsias serão realizadas em horário determinado pela SETEC, obedecendo sempre o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o falecimento e o horário da necropsia.

**§3º.** Todo óbito assistido por profissional médico deverá ser encaminhado ao S.V.O., acompanhado de um relatório médico detalhado onde conste o nome do falecido, idade, cor, filiação, endereço residencial, local, data e hora do falecimento, data e hora da internação ou atendimento, com histórico, sumário e exame físico, especificando as lesões encontradas, sumário de evolução clínica, causa provável do óbito, observações complementares, carimbo e assinatura do médico, com visto da Secretaria de Saúde de Valinhos, SP.

**§4º.** Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a SETEC encaminhará à Prefeitura de Valinhos, relatório com nome, data do óbito e o número de necropsias realizadas no mês anterior.

**§5º.** O S.V.O., sempre que se fizer necessário ou for requerido, expedirá o Laudo de Exame Necroscópico das necropsias realizadas daquele município, que deverão ser encaminhados para o Departamento de Saúde Coletiva, sito à Avenida Brasil, nº 144, Vila Santana, Valinhos, SP, CEP 13274-010.

**§6º.** Poderá ser realizada pelo S.V.O. necropsia com suspeita de diagnóstico de doença infecto-contagiosa.

**§7º.** Nenhum cadáver será liberado pelo S.V.O. sem a realização do devido exame necroscópico, exceto por falta de condições técnicas ou de decomposição cadavérica ou situação pertinente, sendo que, nesses casos, a responsabilidade pela não realização do exame é do médico necropsiante.

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 3ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, em especial, o disposto no artigo 24, inciso VIII.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 4ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 10.302.0114.2.079.3.3.90.39.00 – Média / Alta Complexidade – Outros Servs. Terc. – Pessoa Jurídica.

AMSS / CRM / RCLL / VSM / SSBS / MLF / APV / CLM



***DO VALOR DO CONTRATO:***

**Cláusula 5ª.** O valor a ser pago por cada necropsia será de **R\$ 958,55 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** para adultos acima de 05 anos de idade, e de **R\$ 527,74 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)** para crianças de 0 a 05 anos de idade, estimando-se o valor total do presente instrumento em **R\$ 93.629,12 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos)** para 130 necropsias de adultos e 30 de crianças até 30/12/2016. Após esta data, deverá ser realizada nova reserva para contemplar o período restante do referido contrato.

**§1º.** Os valores poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como início da contagem do prazo, a data da assinatura do presente instrumento, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

**§2º.** Os valores contratados poderão ser realinhados sempre que houver alteração nos custos.

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 6ª.** O pagamento referente às necropsias realizadas no mês anterior será efetuado pela Prefeitura de Valinhos na Tesouraria da SETEC ou mediante depósito bancário na conta corrente nº 76002-1, agência 4203-X, Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. No caso de depósito bancário, este deverá ser identificado e o recibo encaminhado através de fax ou email à SETEC, para posterior emissão da Guia de Recolhimento.

***DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:***

**Cláusula 7ª.** A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por escrito entre as partes.

***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 8ª.** Este contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

AAMSS / CRM / RCLL / VSM / SSBS / MLF / APV / CLM



***DA IRRENUNCIABILIDADE:***

**Cláusula 9ª.** A tolerância, por qualquer das partes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas, ou condições do presente contrato, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste contrato.

***DAS ALTERAÇÕES:***

**Cláusula 10ª.** Este instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do termo aditivo.

***DO FORO:***

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

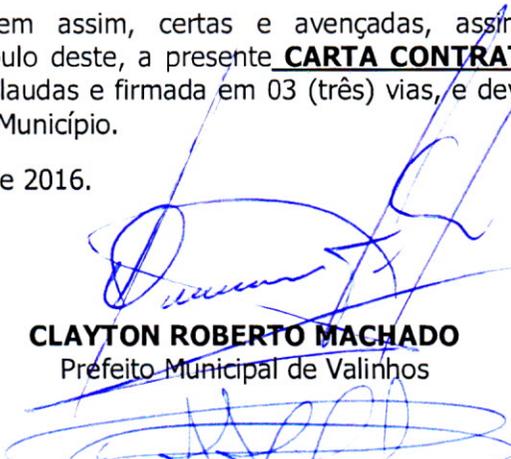
AAMSS / CRM / RCLL / VSM / SSBS / MLF / APV / CLM



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **CARTA CONTRATO Nº0029/2016**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 01 de junho de 2016.

Pela Contratante:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal de Valinhos

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dra. RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

  
**VANDECLEYA SILVA MORO**  
Dir. Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde

Pela Contratada:

  
**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**  
Presidente da SETEC

  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Técnico Operacional

  
**Dr. CELSO LORENA DE MELLO**  
Procurador Jurídico



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**  
**Carta Contrato nº 0029/2016**

**OBJETO DO CONTRATO:** Realização de necropsias pelo S.V.O. de Campinas das pessoas falecidas no município de Valinhos, SP, por "**Morte Natural**", sem assistência médica que lhe ateste o óbito.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.**

**CONTRATADA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ nº 49.413.800/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/n, bairro Swift, CEP 13041-900, no Município de Campinas, SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

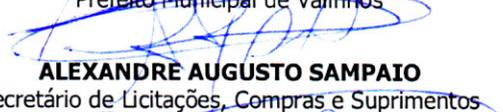
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 01 de junho de 2016.

Pela Contratante:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

Prefeito Municipal de Valinhos

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dra. RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR**

Secretária da Saúde

  
**VANDECLEYA SILVA MORO**

Dir. Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde

Pela Contratada:

  
**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**

Presidente da SETEC

  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**

Diretor Administrativo Financeiro

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**

Diretor Técnico Operacional

  
**Dr. CELSO LORENA DE MELLO**

Procurador Jurídico